

EDITAL**Alteração N.º 1 à Licença Da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento N.º 11/2022 – Processo N.º 3577/2024 – 2025-E-Rc-8135**

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2021/10/18:

Faz saber que: nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e por despacho de 2025/03/14, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições da licença da operação de loteamento titulada pelo **alvará de loteamento N.º 11/2022**, emitido em nome de João Batista da Mota Fernandes, respeitante ao prédio sito no Lugar da Bouça Boa, da freguesia de Parada de Tibães, atualmente integrada na União das Freguesias de Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães, deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte: mantém-se a área total a lotear; a área total de implantação passa para 1.478,80m²; a área total de construção passa para 3.104,00m² e o volume total de construção passa para 9.290,45m³. A presente alteração refere-se aos **Lotes 3 e 4** e estabelece o seguinte: para o Lote 3: a área de implantação passa para 178,50m²; a área total de construção passa para 272,50m²; a área de construção, abaixo da cota de soleira, destinada a Garagem passa para 62,50m²; o volume de construção passa para 817,50m³; eliminação da Cave; a Cota de Implantação da Garagem passa a ser 100.60 (elevada a cota em 2,36m) e construção de piscina com a área de 30,00m². Para o Lote 4: a área de implantação passa para 172,00m²; a área total de construção passa para 272,00m²; a área de construção, abaixo da cota de soleira, destinada a Garagem passa para 62,00m²; o volume de construção passa para 816,00m³; eliminação da Cave e a cota de implantação da Garagem passa a ser 100.20 (elevada a cota em 2,52m), mantendo-se as restantes prescrições da Licença em vigor.

Não há lugar à execução de obras de urbanização.



Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito local.

Braga, Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT).

O Vereador,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

